PORTARIA Nº. 33, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE O PROCESSO ADMINISTRATIVO DE TRANSIÇÃO NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE DA 7ª LEGISLATURA (2017/2020) PARA 8ª LEGISLATURA (2021/2024) COM PREPARATIVOS PARA POSSE DOS ELEITOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **CLAYTON TOMAZ DE QUEIROZ**, Presidente da Câmara Municipal de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere a legislação:

Considerando a necessidade de oficializar a transição da Câmara Municipal de Limeira do Oeste-MG, da 7ª Legislatura, para a 8ª Legislatura;

Considerando o atendimento aos princípios da transparência e eficiência estatuídos no artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando a ausência de lei municipal que regule a matéria de transição administrativa;

Considerando que a transição de governo é o processo institucionalizado que importa na passagem do comando político de um mandatário para outro com objetivo de assegurar a este o recebimento de informações e dados necessários ao exercício da função ao tomar posse, e

Considerando que os preparativos, as despesas e outros eventos de posse dos eleitos são de responsabilidade da Câmara Municipal de Limeira do Oeste sendo os dispêndios arcados pela nova Mesa Diretora recém-empossada

AV. COPACABANA, 630 - FONE (34) 3453-1029 - CEP 38295-000 - LIMEIRA DO OESTE - MG
e-mail: secretaria@limeiradooeste.cam.mg.gov.br

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer normas para disciplinar a transição administrativa, com o objetivo de institucionalizar a passagem do comando politico da 7ª Legislatura (2017/2020) para a 8ª Legislatura (2021/2024), com a finalidade de propiciar ao futuro Gestor do Poder Legislativo acesso às informações governamentais necessárias ao início de mandato, bem como para que se obtenham as informações necessárias a implementar o novo governo e a realização da posse dos eleitos.

Art. 2º Considera-se transição administrativa o período mínimo de 30 (trinta) dias anteriores ao final do mandato.

Art. 3º A equipe de transição será composta de 5 (cinco) membros, sendo 3 (três) membros dos que foram eleitos em 15/11/2020 e 2 (dois) servidores da Câmara Municipal.

§ 1º Os três membros eletivos serão escolhidos entre os eleitos 15/11/2020 em reunião para formação da comissão, por voto nominal e registrado em ata.

§ 2º Os dois membros servidores serão de escolha do Presidente em exercício.

§ 3º Os cinco membros escolherão o coordenador entre si, por votação nominal, registrado em ata.

§ 4º Qualquer informação da transição deverá ser solicitada ao coordenar que é a ele facultado requisitar as informações aos órgãos da administração pública municipal, por escrito.

§ 5º A não solicitação deverá ser justificada ao requerente;

AV. COPACABANA, 630 - FONE (34) 3453-1029 - CEP 38295-000 - LIMEIRA DO OESTE - MG
e-mail: secretaria@limeiradooeste.cam.mg.gov.br

Art. 4º Depois de eleitos os membros da comissão somente poderão ser alterado em virtude de mudança nas eleições promovidas pela Justiça Eleitoral, por sua própria renuncia ou por motivo de força maior.

Art. 5º São princípios da transição administrativa, além daqueles estabelecidos no artigo 37 da Constituição Federal:

I - a colaboração entre o Gestor atual e os eleitos, através do coordenador;

II - a transparência na gestão pública;

III - o planejamento de ação governamental;

IV - a continuidade dos serviços prestados à sociedade;

V - a supremacia do interesse público; e

VI - a boa-fé e a executoriedade dos atos administrativos.

Art. 6º Os trabalhos de Transição iniciarão a partir da constituição da comissão e escolha do coordenar registrado em ato próprio e terão encerramento em 31 de dezembro de 2020.

Art. 7º Será disponibilizado, se requisitado pelo coordenador uma sala exclusiva para a transição nas dependências da Câmara Municipal.

Art. 8º Os membros da comissão de transição não serão remunerados em hipótese alguma, sendo seus trabalhos considerados serviços públicos relevantes.

Art. 9º Quaisquer preparativos para posse dos eleitos deverão ser registrado em atas como: mestre de cerimonial, materiais de consumo, ornamentação, local, data, horário, materiais gráficos, mão de obra, aluguel, transmissões online e offline, etc.

AV. COPACABANA, 630 - FONE (34) 3453-1029 - CEP 38295-000 - LIMEIRA DO OESTE - MG
e-mail: secretaria@limeiradooeste.cam.mg.gov.br

§ 1º O coordenador é responsável a marcar e dirigir as reuniões de preparação de posse, que serão no mínimo duas.

§ 2º Todos os eleitos pelo município de Limeira do Oeste deverão participar e opinar, sendo a escolha final se não houver concesso do coordenador.

§ 3º Nas reuniões de preparação da posse dos eleitos poderão participar terceiros, devidamente registrado em atos próprios.

§ 4º Os fornecedores e prestadores de serviços contratos para posse, terão seus contrato empenhados, liquidados e pagos .pela Nova Mesa Diretora, com a devida emissão de nota fiscal, a partir do primeiro repasse.

Art. 10 As despesas desta Portaria correrão à conta do orçamento em vigor, exceto a de posse dos diplomados pela Justiça Eleitoral.

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Limeira do Oeste-MG, 19 de novembro de 2020.

CLAYTON TOMAZ DE QUEIROZ
Presidente

AV. COPACABANA, 630 - FONE (34) 3453-1029 - CEP 38295-000 - LIMEIRA DO OESTE - MG
e-mail: secretaria@limeiradooeste.cam.mg.gov.br